

Artigo 45.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o anterior Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Artigo 46.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*.

206483357

MUNICÍPIO DE CINFÃES**Aviso n.º 14650/2012**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para carreira e categoria de técnico superior (Desporto/Educação Física).

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos termos do disposto no artigo 50.º e n.º 5, n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz-se público que, por deliberação favorável tomada na reunião de câmara de 13 de agosto de 2012 e da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, para recrutamento por tempo determinado, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, para exercer funções na Divisão Económica e Gestão Socioeducativa/Cultural, dos seguintes postos de trabalho:

Dois Técnicos Superiores (Desporto/Educação Física).

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo e nos termos da informação prestada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — O procedimento concursal destina-se a fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço nos termos da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a redação atribuída pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 e Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e terá a duração de um ano, com possibilidade de renovação. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho — Área Geográfica do Município de Cinfães.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 34/2010, de 02/09, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e pela Retificação n.º 22-A/2008, de 20/04, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Coordena a prescrição e avaliação aos utentes de atividades físicas e desportivas; Coordena a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propõe ou implementa medidas visando a melhoria dessa qualidade; Coordena a produção das atividades físicas e desportivas; Superintende tecnicamente, no âmbito

do funcionamento das instalações desportivas, as atividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas; Colabora na luta contra a dopagem no desporto. Exerce, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade: Direção técnica e desportiva: Planeamento, elaboração, organização e controle de ações desportivas; Gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos; Atividades de Enriquecimento Curricular; Programas e desenvolvimento desportivo: Conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo. Formação desportiva — clubes e autarquias: Desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo. Treino desportivo (jovens e alta competição): Orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva.

5.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações.

6 — Posicionamento Remuneratório — a remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as restrições constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e da Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro, sendo a remuneração de referência de 1.201,48 €, correspondendo à 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

7 — Nível habilitacional:

Licenciatura na área do Desporto ou Educação Física.

8 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

8.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

8.2 — Ter 18 anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto anterior do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e demais legislação aplicável.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na redação atual, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, e, na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por tais trabalhadores, foi autorizado, pela Assembleia Municipal em reunião de 28/09/2012, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da LVCR e do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, conforme fundamentação constante no processo, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de

Cinfães idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

12.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial deste Município (www.cm-cinfaes.pt);

12.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

12.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Cinfães, Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães;

12.4 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Apresentação de documentos:

Sob pena de exclusão nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

Certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito (fotocópia);

Curriculum Vitae detalhado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar os documentos comprovativos da formação e experiência profissional (fotocópias), sob pena de não serem considerados;

Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos da função pública em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

14.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

15 — Os métodos de seleção a utilizar serão os previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.1 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular (AC) — com uma ponderação de 30 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB); Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP), incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e Avaliação do Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é traduzida na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;

HAB = Habilitação Académica de Base;

FP = Formação Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção avaliação curricular (AC) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — com uma ponderação de 70 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Serão avaliadas as seguintes competências: Trabalho de equipa e cooperação; Iniciativa e autonomia; Planeamento e organização; Tolerância à pressão e contrariedades; Conhecimentos especializados e experiência.

Os candidatos que obtenham uma classificação de Reduzido ou Insuficiente no método de seleção entrevista de avaliação de competências (EAC) consideram-se excluídos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 30 \%) + (EAC * 70 \%)$$

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Subsistindo o empate e verificado o preceituado no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril utilizar-se-ão, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate:

- a*) Número de anos de experiência profissional relevante para a função;
- b*) Média final da Habilitação Académica de Base;
- c*) Em caso de subsistir o empate, será tido em conta o número de anos de experiência profissional noutras áreas;
- d*) Maior valor obtido na avaliação de desempenho.

16 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — Exclusão e notificações de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do citado artigo, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada por lista, ordenada por ordem alfabética, afixada em local visível e público da Câmara Municipal de Cinfães e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para o método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-cinfaes.pt) e afixada em local visível no edifício da Câmara Municipal de Cinfães e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Carina Cunha e Silva, Técnico Superior de Desporto, do Município de Lousada.

Vogais efetivos: Pedro Miguel dos Santos Pontes, Técnico Superior de Desporto, do Município de Castro Daire, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior (Recursos Humanos), do Município de Cinfães.

Vogais suplentes: Susana Cristina Moreira Pereira, Técnico Superior (Psicologia), do Município de Cinfães e Armando José Luís da Costa, Técnico Superior de Desporto, do Município de Castro Daire.

21 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

23.1 — Na página eletrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

23.2 — Na página eletrónica oficial deste Município, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação;

23.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

22 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Manuel Pereira Pinto*.

306475176

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 14651/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro, torna-se público, que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia, de Carlos Manuel Pinheiro de Oliveira, 2.ª Posição Remuneratória.

17 de agosto de 2012. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Carla Meireles*.

306461008

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14652/2012

Concurso externo n.º 05/2011 de ingresso para o preenchimento por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho de bombeiro recruta (estagiário)

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se faz público que, após homologação da lista classificativa referente ao estágio efetuado para Bombeiro Recruta, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Bombeiro Recruta, Mário André Domingos Ferreira, na categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe, a auferir a remuneração de 551,28€, correspondente ao índice 115, escalão 1, com efeitos a 15 de outubro de 2012.

19 de outubro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306480602

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 14653/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22/10/2012, foi homologado com sucesso o período experimental da trabalhadora deste Município, Inácia Maria Isidro Esteves Patinha, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Gestão de recursos Humanos, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 83, de 29/04/2011.

23 de outubro de 2012. — Por Subdelegação de competências (Despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

306478805

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 969/2012

Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Presidente da Câmara Municipal de Monforte:

Torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião de 17 de outubro/12, que se encontra aberto inquérito público, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, relativo à proposta de Regulamento de Utilização do Campo de Futebol Municipal de Monforte.

O processo poderá ser consultado na Unidade Orgânica Flexível Sociocultural, Educação e Desporto a funcionar no Edifício Sociocultural, sito na Rua Sérgio Rui Pedrosa Palma Madeira n.º 2, em Monforte, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:00, onde poderão ser entregues, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

Para constar e surtir os devidos efeitos publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

306464346

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Anúncio n.º 13648/2012

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 17 de outubro de 2012 em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, se submete a inquérito público o Projeto de Regulamento de atribuição de subsídios aos clubes desportivos, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, e endereçadas à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregues diretamente no Balcão Único, junto à secretaria desta Câmara Municipal, durante o período de expediente.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

Projeto de regulamento de atribuição de subsídios aos clubes desportivos

Preâmbulo

O desporto é um pilar fundamental para a conquista plena de uma melhor qualidade de vida. As Autarquias Locais têm um papel fulcral na dinamização da prática desportiva, mas não exclusivo, para que de uma forma global, o cidadão possa usufruir de uma vida mais saudável.

Em articulação estreita com todos os vetores da sociedade, a Administração Local deve canalizar um conjunto de investimentos para intensificar o uso de equipamentos, bem como, uma prática regular das mais diversas modalidades. No entanto, é importante clarificar que esta responsabilidade não é única das Autarquias, mas que pelo contrário, exige um esforço coletivo de todos os cidadãos.

Face aos investimentos efetuados pela Câmara Municipal de Óbidos, torna-se premente analisar de que forma estes são aplicados, para um balanço mais correto de toda a prática desportiva do concelho, permitindo uma ação mais incisiva e determinante nesta área.

A par desta nova filosofia, torna-se fulcral reforçar a aposta nos escalões mais jovens. Há que apostar na criação de hábitos e práticas saudáveis, para que estes valores possam ser perpetuados no futuro.

Por outro lado, há que apostar na qualidade dos meios físicos e humanos, para que os resultados, não necessariamente competitivos, possam ser cada vez mais frutuosa.

É fundamental que a prática desportiva dos diversos estratos da população do concelho na vida pública, enquanto forma participativa constitui-se um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado no concelho de Óbidos.

Há que reformular necessariamente o Regulamento de atribuição de subsídios à prática desportiva, embora claramente este deva ser aperfeiçoado regularmente, para que a evolução desportiva do concelho seja uma verdade transcrita em números, mas acima de tudo, em termos qualitativos.